



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.687/0001-22, representado neste ato pelo prefeito municipal, Sr. **MOACIR PEDRO PIOVEZANI**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público e lavra o presente Termo de Dispensa em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.2. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Documento de Formalização de Demanda

Anexo III: Termo de Ratificação

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição e instalação de bancada de pia prateleira em granito e pra a cozinha do Jardim de Infância Pequeno Exemplar.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QT	VALOR
01	Bancada de pia - Bancada de pia em granito São Gabriel com 380 (C) X 55 (L) X 96 (H) cm mais rodapia com 10 cm no fundo e em uma das laterais, rebaixo para área molhada, com cuba de inox e com suporte tipo em L para a sustentação de peso de no mínimo 150kg.	UN	01	R\$ 3.730,00
02	Prateleira em granito São Gabriel com 180 (C) x 55 (L) com suporte tipo L para a sustentação de peso de no mínimo 150kg.	UN	01	R\$ 1.616,67

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação enquadra-se como dispensa de licitação com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor está dentro do limite legal para dispensa, conforme previsão:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente aquisição de bancada de pia em granito e prateleira para a cozinha do Jardim de Infância Pequeno Exemplar justifica-se pela necessidade de adequar e melhorar a infraestrutura física da unidade escolar, assegurando condições adequadas de higiene, organização e segurança no preparo e manuseio de alimentos destinados às crianças atendidas.

4.2. Atualmente, a cozinha da referida unidade apresenta estrutura insuficiente e inadequada, o que compromete a funcionalidade do espaço e dificulta o cumprimento das normas sanitárias e de boas práticas de manipulação de alimentos. A instalação de bancada em granito proporciona maior durabilidade, facilidade de limpeza, resistência à umidade e segurança, sendo material amplamente recomendado para ambientes de uso alimentar. Da mesma forma, a prateleira possibilita melhor

organização dos utensílios e insumos, contribuindo para a eficiência das atividades diárias e para a prevenção de contaminações.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. A solução escolhida consiste na aquisição e instalação de bancada de pia em granito e prateleira para a cozinha do Jardim de Infância Pequeno Exemplar, com dimensões compatíveis ao espaço físico existente, visando atender às necessidades operacionais da unidade escolar.

5.2. A bancada em granito foi selecionada por se tratar de material resistente, durável, impermeável e de fácil higienização, características essenciais para ambientes destinados ao preparo e manuseio de alimentos, além de estar em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis. A prateleira complementa a solução ao possibilitar melhor organização dos utensílios e insumos, otimizando o uso do espaço e contribuindo para a eficiência das atividades diárias.

5.3. A solução proposta apresenta viabilidade técnica e econômica, uma vez que utiliza materiais amplamente disponíveis no mercado, com custo compatível e baixa necessidade de manutenção, garantindo maior vida útil ao bem adquirido. Dessa forma, atende de maneira adequada ao interesse público, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e maior segurança alimentar às crianças atendidas pela unidade.

6. DA VANTAJOSIDADE

6.1. Após análise das propostas coletadas, a empresa JOÃO LUIZ SCHENA apresentou o melhor conjunto técnico-econômico, atendendo integralmente ao Termo de Referência e às necessidades de compra da Administração.

6.2. O valor ofertado está compatível com o mercado, conforme pesquisa de preços anexada.

7. DA CONTRATADA:

Empresa: JOÃO LUIZ SCHENA

CNPJ: 04.693.449/0001-33

Endereço: SC 473, S/N, BAIRRO INDUSTRIAL, ANCHIETA/SC

Responsável Legal: JOÃO LUIZ SCHENA

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

8.1. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- Ato Constitutivo;
- Cartão CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive de Seguridade Social;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de inexistência de débitos junto a Fazenda Estadual;
- Prova de inexistência de débitos junto a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do contratado;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação, ora pretendida, decorrerá da dotação orçamentária própria, para o exercício 2026, na classificação abaixo:

05.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES / DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
2.014 - ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
Despesa 54
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS



1.500.1001.0000 - EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo de entrega do objeto é de 15 dias úteis, contados do recebimento da Autorização de fornecimento.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A verificação da adequação do item deverá ser realizada com base nos critérios previstos na proposta apresentada e no Termo de Referência. Eventuais sanções por descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades da contratada poderá ensejar na aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fiscal: DARIO EDSON SIGNOR

Gestor: Sandra Barbosa dos Santos Scholtze

12. DA CONCLUSÃO

12.1. Diante do exposto, conclui-se a possibilidade da contratação direta, com base no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por atender aos requisitos de legalidade, vantajosidade e interesse público.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Dispensa de Licitação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Anchieta/SC, 26 de janeiro de 2026.

MOACIR PEDRO PIOVEZANI
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de bancada de pia prateleira em granito e pra a cozinha do jardim de Infância Pequeno Exemplar.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QT	VALOR
01	Bancada de pia - Bancada de pia em granito São Gabriel com 380 (C) X 55 (L) X 96 (H) cm mais rodapia com 10 cm no fundo e em uma das laterais, rebaixo para área molhada, com cuba de inox e com suporte tipo em L para a sustentação de peso de no mínimo 150kg.	UN	01	R\$ 3.730,00
02	Prateleira em granito São Gabriel com 180 (C) x 55 (L) com suporte tipo L para a sustentação de peso de no mínimo 150kg.	UN	01	R\$ 1.616,67

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de adequar a infraestrutura da cozinha da unidade escolar, garantindo condições adequadas de higiene, organização e segurança no preparo e manuseio de alimentos destinados às crianças atendidas.

2.2. A bancada em granito oferece resistência, durabilidade e facilidade de higienização, atendendo às boas práticas sanitárias, enquanto a prateleira possibilita melhor organização dos utensílios e insumos, otimizando o espaço físico existente.

2.3. Trata-se de contratação de **pequeno valor**, cujo montante estimado enquadra-se no limite legal para dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se mais eficiente e econômica para a Administração Pública

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste no fornecimento e instalação de bancada de pia em granito e prateleira, com dimensões compatíveis ao espaço existente, incluindo todos os materiais, ferragens, acessórios e mão de obra necessários à perfeita execução e funcionamento.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

- Material: granito, polido;
- Acabamento polido nas faces aparentes;
- Abertura para cuba e torneira, cuba em inox e rebaixo para área molhada;
- Inclui suporte L para fixação;
- Cor: a definir pela Administração.
- Material compatível com ambiente de cozinha;
- Fixação segura e adequada à parede;
- Capacidade de carga compatível com o uso pretendido;
- Acabamento resistente à umidade.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o equipamento conforme as especificações deste Termo de Referência;

5.2. Garantir a qualidade;

- 5.3. Substituir, sem ônus adicional, qualquer item em desacordo com o solicitado;
- 5.4. Cumprir os prazos estabelecidos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o recebimento e conferência do objeto;
- 6.2. Atestar a nota fiscal após a verificação da conformidade;
- 6.3. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas.

7. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

- 7.1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **15 dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, em local indicado pela Administração Municipal, dentro do território do Município.
- 7.2. Garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme prazos e condições previstos no instrumento contratual. A despesa deverá ser liquidada e paga no prazo de 30 (trinta) dias.

8.2. O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

- a) ISSQN – A alíquota de 3,0% (três por cento), que terá como base de cálculo o preço total do serviço, dele podendo ser deduzido somente o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICMS, conforme previsto nos subitens 7.02 e 7.05 da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 001/2005, c/c com a Lei Complementar Nacional nº 116/2003. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal;
- b) Quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional, deverá ser informado na nota fiscal a alíquota correspondente ao faturamento dos últimos 12 (doze) meses, conforme a legislação federal vigente.
- c) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto nº 122/2023, de 05 de junho de 2023, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail fazenda@anchieta.sc.gov.br.

9. VIGÊNCIA

9.1. A vigência contratual será restrita ao exercício financeiro, incluindo prazos necessários para entrega conferência e pagamento.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. A estimativa será elaborada com base em pesquisa de mercado, considerando:

- a) Contratações semelhantes;
- b) Propostas de empresas;



Anchieta/SC, 26 de janeiro de 2026.

Ana Paula Milan
Secretária Municipal de Educação